
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SEMA E SEMTRAN

Acordo de Cooperação Técnica SEMA-SEMTRAN

INSTRUMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (SEMA) E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE (SEMTRAN), PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMA)**, órgão da Administração Direta do Município de Porto Velho, com sede na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Secretário Municipal, doravante denominada SEMA; e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE (SEMTRAN)**, órgão da Administração Direta do Município de Porto Velho, neste ato representada por seu Secretário Municipal, doravante denominada SEMTRAN;

CONSIDERANDO:

I – O Processo Administrativo SEI nº 024.000010/2026-14, que trata do Chamamento Público nº 001/2026 destinado à implantação, operação e manutenção de estações de recarga para veículos elétricos em espaços públicos municipais;

II – O interesse público na promoção da mobilidade sustentável, da descarbonização da matriz de transportes e do incentivo à utilização de veículos elétricos no Município de Porto Velho;

III – Que determinadas áreas destinadas à implantação dos eletropostos poderão estar localizadas em praças, parques e demais espaços públicos administrados pela Administração Municipal, cujas áreas de acesso e estacionamento mantenham interface direta com a via pública;

IV – A competência da SEMTRAN para disciplinar, regulamentar, fiscalizar e sinalizar o uso das vias públicas e das áreas de estacionamento vinculadas ao sistema viário municipal;

V – A necessidade de integração institucional entre os órgãos municipais para assegurar a adequada implantação dos eletropostos, observadas as normas de trânsito, acessibilidade e segurança viária;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre a SEMA e a SEMTRAN para análise, definição e regulamentação das condições viárias necessárias à implantação e operação de vagas destinadas à recarga de veículos elétricos junto aos eletropostos que vierem a ser instalados em áreas públicas sob gestão da SEMA, quando localizados em áreas limítrofes ou com acesso direto ao sistema viário municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Compete à SEMA:

- a) Conduzir o Chamamento Público nº 01/2026/SEMA destinado à implantação dos eletropostos;
- b) Encaminhar à SEMTRAN os projetos, estudos, plantas de localização e demais informações necessárias à avaliação técnica das áreas pretendidas;

- c) Submeter previamente à análise da SEMTRAN os locais em que houver necessidade de utilização, criação, adequação ou regulamentação de vagas de estacionamento vinculadas aos eletropostos;
- d) Inserir no Edital de Chamamento Público e no Termo de Permissão de Uso as obrigações decorrentes das exigências técnicas emitidas pela SEMTRAN;
- e) Exigir da futura permissionária o cumprimento integral das determinações expedidas pela SEMTRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMTRAN

Compete à SEMTRAN:

- a) Analisar os locais indicados pela SEMA para implantação dos eletropostos sob a perspectiva da segurança viária, circulação de veículos, acessibilidade e mobilidade urbana;
- b) Definir a necessidade de criação, reserva, regulamentação ou restrição de vagas destinadas exclusivamente ao carregamento de veículos elétricos;
- c) Emitir pareceres, diretrizes, orientações e especificações técnicas relativas à sinalização horizontal e vertical necessária;
- d) Aprovar, reprovar ou propor ajustes nos locais submetidos à sua apreciação;
- e) Promover, quando cabível, os atos administrativos necessários à regulamentação das vagas de estacionamento destinadas à utilização dos eletropostos;
- f) Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito aplicáveis às vagas regulamentadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA PERMISSIONÁRIA

A SEMA compromete-se a incluir no Edital de Chamamento Público e no futuro Termo de Permissão de Uso cláusulas determinando que a permissionária:

- a) Execute às suas expensas toda a sinalização horizontal e vertical eventualmente exigida pela SEMTRAN;
- b) Observe integralmente as especificações técnicas emitidas pela SEMTRAN;
- c) Não promova qualquer intervenção no sistema viário ou em vagas de estacionamento sem prévia autorização da SEMTRAN;
- d) Mantenha a sinalização implantada em perfeito estado de conservação durante toda a vigência da permissão;
- e) Assuma integral responsabilidade pelos custos decorrentes da implantação, manutenção e eventual adequação da sinalização exigida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PARECERES E DIRETRIZES TÉCNICAS

5.1. Os pareceres, orientações e diretrizes emitidos pela SEMTRAN terão natureza técnica e deverão ser observados pela SEMA durante a elaboração dos instrumentos convocatórios e pela futura permissionária durante a implantação e operação dos eletropostos.

5.2. A aprovação de um local pela SEMA não dispensa a manifestação da SEMTRAN quando houver impacto direto ou indireto sobre o sistema viário municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, constituindo-se em instrumento de cooperação técnica e institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência atrelada aos Termos de Permissão de Uso decorrentes do Chamamento Público nº 001/2026, destinados à implantação, operação e manutenção de estações de recarga para veículos elétricos em espaços públicos municipais, extinguindo-se de pleno direito após o término, extinção, rescisão, revogação ou anulação do último instrumento de permissão em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho/SEMA

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana de Porto Velho/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C41CCA4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/07/2026. Edição 4267

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>